

IRS

Tema 1 - Art. 71 CIRS

Taxas de Retenção Liberatorias

O titular de Rendimentos não está obrigado a declará-los, a englobá-los. Tálamos em juros de depósitos; juros de títulos de dividas (obrigações, obrigações de tesouro); lucros distribuídos; juros de suplementos e quaisquer Rendimentos de capitais obtidos por não residentes.

Até 29/10/2012 a taxa era de 25%.

De 30/10/2012 a 31/12/2012 a taxa era de 26,5%.

A partir de 01/01/2013 a taxa é de 28%.

* Há sempre a opção de englobar, declarar. Se englobarmos lucros distribuídos, só podemos englobar 50% → Eliminação da Dupla Trib. Económica
Art. 40 A

↓
O mesmo rendimento é tributado 2 vezes (pelo empresa e pelo s.p), logo só se pode englobar 50%.

Não Residentes - Art. 71 nº 4

Dtos autor, marcas, patentes, desenhos, transferências de tecnologia, Know-How

2012 → tx 21,5%.

2013 → tx 25,0%.

Art. 71 nº 2

Paraíso Fiscal: tx de tributação privilegiada - tx agravada

• tx 30% - até 29/10/12

• tx 35% - a partir 30/10/12

Pág. 4 nº 24. d)

Na altura a tx era de 15%.

Nas sociedades de profissionais, as sociedades não são tributadas, mas sim os sócios pela matéria colectável da sociedade na categoria B.

Logo a sociedade apresentada não interessa, está só p/ enganar.

Os valores apresentados são rendimentos líquidos.

$$I = RB \times tx \Rightarrow RB = RL + I$$

$$\frac{2550}{1-0,15} = 3000$$

$$\Sigma = 7.000$$

Ele pode optar, não deverá englobar.

$$\frac{3400}{1-0,15} = 4000$$

$$\text{Art. 40A} - 7000 \times 50\% = 3500€$$

Pág. 7/8 - Questão 2. b)

Art. 71 nº 1.

Na altura a tx de retenção era 26%. A tx era igual para ambos os sócios. Nesta altura temos que questionar em que altura foram distribuídos.

Pág. 25. Questão 26. c) e d)

Na altura os juros de suprimimento não estavam no Art. 71.

Quem paga a renda e o senhorio. Em 2013 as rendas têm um tx especial de 28% $\Rightarrow$ trib. autónoma.

Pág. 24. Questão 32. a)

juros de depósitos

juros suprimimentos

juros títulos divididos

} tx liberatórias

Questão 3 Pág. 25. a)

Distribuição Reservas - Var. Patrimonial Negativa

↓
lucros distribuídos $\Rightarrow$ sujeitos a tx liberatória

↓
Na altura a tx era de 21,5%.

Pág. 25 Questão 6. e)

Pág. 26. Questão 10. b)

Retem-se IRS e não IRC $\Rightarrow$ titular de Rendimentos-p. singular

Pág. 25 Questão 28. a)

Pág. 25. Questão 29. c)

Pág. 27. Questão 27. b)

Alínea a) Como há limites, não podemos dizer que são, mas sim que podem ser !!

Pág. 28. Questão 6. c)

Pág. 28. Questão 9. a) Art. 71 n.º 4

Tema 2 - Retenção na fonte (p. 105 por conta)

Art. 98.º a 101

* Art. 98.º n.º 1 e n.º 3

* Art. 100.º n.º 1

DL 42/91

Art. 9.º - dispensa de retenção

Art. 10.º - há situações em que a retenção na fonte é de 50% - Propriedade intelectual.

* Art. 119

* Art. 98 - Ppto = colocação à disposição $\Rightarrow$ retenção devida

* Art. 101 - Na categoria A - quem paga Reteu imposto mesmo quem não tenha contabilidade.

Na categoria F só Reteu quem tem contabili//.

Pág. 6. Questão 9. a

Pág. 9 Questão 11. a)

Na altura a tx era de 15%. Hoje é 16,5%.

A tx de retenção aplica-se a método do rendimento.

$$RB = \frac{5.661}{1 - 0,075} = 459€$$

tx 15% $\rightarrow$ Mas sendo propriedade intelectual, a retenção é só de 50%.

Pág 10. Questão 3. b)

Subsidiorefeição - Categoria A

Em 2012 - limite de $\tilde{n}$ sujeição 5,12€

Em 2013 - limite de $\tilde{n}$ sujeição 4,27€

O que não ultrapasse os limites legais não está sujeito, tudo o que passe esses valores está sujeito

Se pago em vales, o limite é: 2012 - 6,83€

2013 - 6,83€

Pág. 11 Questão 4. a)

Pág. 14 Questão 12 Os prémios estavam sujeitos a IRS, agora estão sujeitos a IS

Pág. 16. Questão 12. a)

5000€ / mês $\Rightarrow$ 60.000€ / ano $\Rightarrow$ como recebe (+) de 10.000€ / ano há retenção!

$$\frac{500}{1-0,20} = 625 - 500 = \textcircled{125} \text{ Retenção imposto.}$$

Pág. 17. Questão 5.

Quem paga? Se quem paga tem contabilidade há retenção, se não tem contabilidade não há retenção.

Qual o momento do ppto? Hoje a tx de retenção é de 25%. Em 2012 era de 16,5%.

$$1500 \times 12 > 10.000$$

Questão 21 Pág 21. a)

Tx de 20% $\Rightarrow$ tx profissionais livre $\Rightarrow$ Hoje 25%.

$$I = RB \times tx \Leftrightarrow 10.000 = RB \times 0,2 \Leftrightarrow RB = 50.000€$$

Pág 21/22 Questão 28. d)

Regime Simplificado $\Rightarrow$ Não tem contabilidade
 $\Downarrow$
Não faz retenção

Pág 24. Questão 13. a)

Pág. 26 Questão 22 a) Actualmente 25%.

Tema III - Regime Simplificado

Art. 28, art. 31 e art. 3º nº 6

$RB \leq 150.000€ \Rightarrow R. Simplificado$

2 anos consecutivos $\Rightarrow R. Cont. Organizado$

1 ano ultrapassar $\oplus 25\% \Rightarrow R. Cont. Organizado$

* Opção de 3 em 3 anos

Coefficientes

20% - Restauração

70% - Agora 75%

Pág. 4 Questão 22, c)

V. Produtos $\rightarrow 20\% \times 90.000 = 18.000$

P. Serviços $\rightarrow 70\% \times 40.000 = 28.000$

46.000 Rend. tributável a
englobar na sua
totalidade

Não se aplica o
coeficiente a
Variação de Produção

Pág. 15 Questão 30, c)

$35.000 < 150.000 \Rightarrow R. Simplificado$

2006 $\Rightarrow R. Simplificado$ pq 2005 = 30.000€

2007 $\Rightarrow R. Ano Anterior \rightarrow$ ultrapassou 150.000€

~~2007~~ $180.000 < 150.000 + 25\% = 187.500$

2008 $\Rightarrow$ Como ultrapassou o limite 2 anos seguidos

$\hookrightarrow R. Contabilidade Organizada$

Pág 18/19 Questão 28

$$V. Merc. = 80.000 \times 0,20 = 16.000$$

$$P. Serv. = 10.000 \times 0,70 = 7.000$$

$$Prov. = 12.100 \times 0,70 = 8.470$$

$$31470$$

Custos e Perdas estão
p/ atrapalhar $\Rightarrow$ só
temos em conta os
Proveitos

Pág 22. Questão 29. c)

$$P. Serv. = 60.000 \times 0,7 = 42.000$$

$$\oplus Valia = 1500 \times 0,7 = 1050 \quad 43050$$

$$\oplus Valia = 15.000 - 13.500 = 1500$$

Pág 23 Questão 26. c) (Ver questão 30, pag 15)

Pág 29. Questão 31. d)

Pág 29 Questão 29. b)

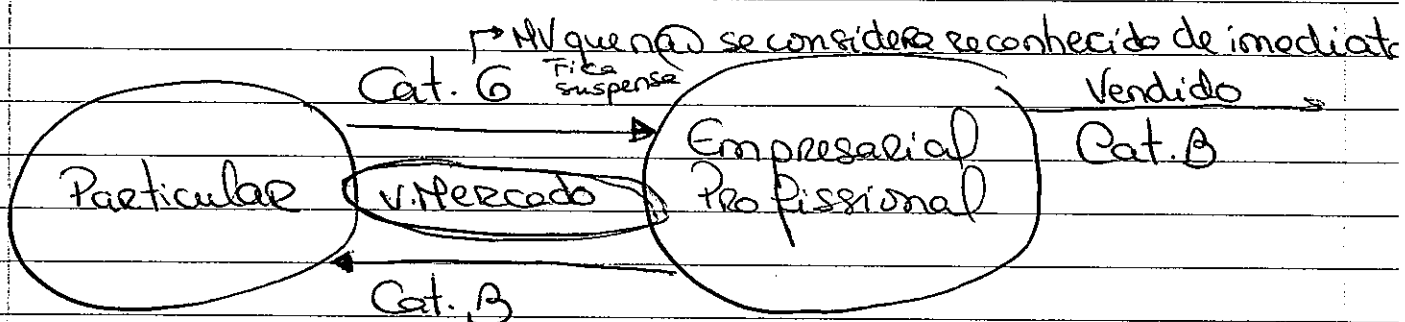
• Pagos ou colocados à disposição $\Rightarrow$ Rend. Cat. A

$$10 \times 2000 = 20.000$$

$$\bullet \text{Arences do ano} = 12 \times 1000 = 12.000$$

$$20.000 + 12.000 = 32.000$$

Tema 4 - Pgtos por conta, afectação de bens e acto isolado



* Art. 10 nº 1 al. a) e nº 3

* Art. 3º nº 2 al. c)

* Art. 29.

Pág 1. Questão 13. a)

- Praticar acto de comércio - Cat. B

- Prestar serviço (ato isolado) - Cat. B.

Pág. 3. Questão 14. a)

Ppto por conta pressupõe a continuidade de obtenção de Rendiment.

Pág. 5. Questão 2. c)

Se saíu da empresa p/ realização de C. Social e cat. 6

Se saíu como particular p/ realização de C. Social não produz efeito, pois não é imóvel nem parte de capital.

Pág. 6. Questão 7. d)

Ato isolado de prestação de serviço - Cat. B

Art. 3º nº 6 ← R. Simplificado - data emissão futura
Cont. Organizada

Momento em que o Rendimento é pago de forma imediata ou colocado à disposição

A alínea a) está incorreta pq é pelo valor de mercado

Pág 10 Questão 26. b) Art. 20 nº 1 e nº 2

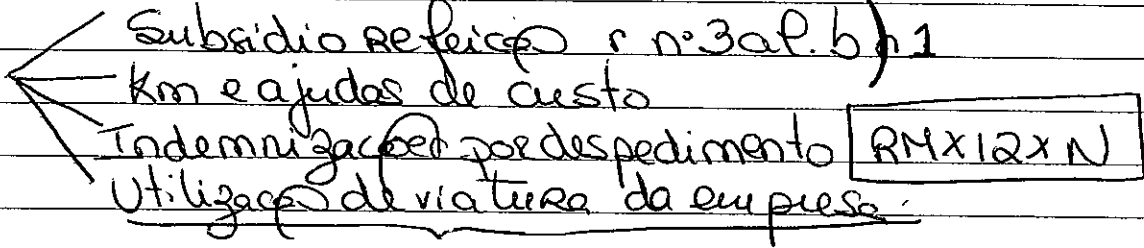
Pág 14 Questão 15. a) Art 115

Todo o profissional livre tem que emitir recibo sobre tudo o que recebe.

Pág 23. Questão 30. b)

Pág 3 Questão 17.b)

Tema 5- Categoria A

Art. 2. 
Subsídio Refeição r. n.º 3 al. b) 1
Km e ajudas de custo
Indemnização por despedimento $RM \times 12 \times N$
Utilização de viatura da empresa.
Há tributação se no contrato houver cláusula de utilização de viatura. Caso não esteja no contrato não há tributação.

Art. 24 - Pgtos em espécie.

Pág. 2 Questão 12. c)

Pág 9 Questão 25. c) Se o limite for ultrapassado é tributado

Pág. 12 Questão 29. d)

- a) Só se ultrapassar os limites legalmente estabelecidos
- b) Só se ultrapassar o limite por km.
- c) Só é tributado se houver contrato escrito.

Pág 13 Questão 4 a)

Pág 16 Questão 11 a) Art. 2 n.º 8.b) Cat A $\Rightarrow$ Há sempre retenção

Pág 16 Questão 27 a)

Pág 17. Questão 23 c)

Pág 17. Questão 26 d)

Pág 27. Questão 28. c) Na parte em que excede.

Tema 6 - Alienação de partes do Capital

* Art. 10 nº 1 b)

* Art. 5 DL 442-A/88

* Art. 43 nº 3, 4 e 6

* Art. 72 nº 4

Pág 2 Questão 23. d)

→ O englobamento é uma opção

→ Se se tributa metade da $\oplus$ valor apurado.

→ 12 meses funcionava p/ as accções. Neste momento não funciona.

→ Actualmente a tx é de 26,5%.

Pág 2. Questão 24. À luz da nova redacção.

$$\frac{5000 + 6000 + 7000}{2} = 14.500$$

$$20.000 - 14.500 = 5.500$$

Se as de Março/2003 tivessem sido adquiridas em Março/88 não eram tributadas, logo neste exercício ficaria:

$$\frac{6000 + 7000}{2} = 9.500$$

Como só tributamos 3000 ~~de~~ accções:

$$\frac{20.000}{5000} = 4\text{€} \rightarrow 3.000 \times 4\text{€} = 12.000\text{€}$$

$$\text{Venda} = 12.000$$

$$\text{Compra} = \frac{9.500}{2.500}$$

Pág 13 Questão 25. b)

- + Valia - englobados por opco
- + Valia alienação imóveis
- + Valia alienação de quotas - não se de englobamento obrigatório
- ~~Incrementos patrimoniais~~

Pág. 18 Questão 28 a)

- b) era válido p/as acfer mas já é
- e) é válida se se tratar de microparticipações
- d) X

Pág 20 Questão 28. 6200

As acfer de Out/2008 não ~~se~~ nos custam nada.
Reporta-se a data originária das acfer, isto é Set/2004.

$$1000 \times 6,0 = 6000$$

$$1000 \times 2,4 = \underline{1200}$$

$$7.200$$

$$3500 \times 4 = 14.000$$

$$\underline{7.200}$$

$$6.800$$

Pág 22. Questão 31. a)

Pág. 27. Questão 29. 2012 - e)

2013 - Haverá tributação

Pág 28/29 Questão 26. a)

Vender quotas ou acfer é idêntico $\Rightarrow$ IRS



FIFO

Quotas - temos que nos preocupar c/o IMT

Acfer - não temos que nos preocupar c/o IMT

Tema 7 - Alienação de Imóveis

* Art. 10 nº 1 a) e nº 5

* Art. 5 DL 442-A/88 → Terrenos p/ construção (01/01/89)

* Art. 43 (50%)

* Art. 44 (VPT)

* Art. 45

* Art. 50

Pág 1. Questão 22. c)

VV = 480.000

VA = 400.000

$$MV = VV - VA \times \text{Coef.}$$

$$\Rightarrow MV = 480.000 - (400.000 \times 1,09)$$

$$\Rightarrow MV = 52.000$$

$$480.000 - 120.000 = 360.000$$

Realizamos 480.000€ p/ a venda; pagamos 120.000€ ao banco e temos 360.000€ p/ a aquisição de ~~o~~ habitação própria permanente.

Se utilizarmos os 360.000€ (mesmo que façamos um novo empréstimo, se a casa tiver um valor superior) ficamos excluídos.

Se pedirmos um novo empréstimo superior ao que necessitamos, não reinvestimos tudo o que devemos, logo não conseguimos excluir a ⊕ valia na sua totalidade. Só beneficiamos da exclusão da parte que reinvestimos. O restante temos que englobar 50%.

$$① MV = VV - VA \times \text{Coef.}$$

$$② VV - \text{Empréstimos} = \text{Valor a reinvestir}$$

$$③ O \text{ que reinvestimos.}$$

Pág 13 Questão 27.c)

$$MV = VV - \overset{VPT}{VA} \times \text{Coef} (-) \quad MV = 520.000 - (\overset{VA}{200.000} \times 1,25) \\ \Rightarrow MV = 270.000$$

Qual o valor a englobar? $270.000 \times 50\% = 135.000€$

Pág 15 Questão 26.c)

Pág. 19 Questão 29

$$MV = VV - VA \times \text{Coef.} - \text{Despesas Alienação}$$

Art. 51

$$140.000 = VV - 800.000 \times 1,17 - (80.000 + 440.000) €$$

$$e) VV = 1.200.000 €$$

Vendemos por 1.200.000 e reinvestimos 900.000€, logo:
 $\frac{900.000}{1200.000} = 0,75 \Rightarrow$ Reinvestimos 75%.

$$140.000 \times 0,25 = 35.000€ \Rightarrow 35.000 \times 50\% = 17.500€$$

Pág 27. Questão 30 b)

Terreno rústico - não se fala em reinvestir

Reinvestimento $\leftarrow$ vende

compra $\rightarrow$

Habitacão própria permanente

Pág 29/30 Questão 30

Art. 45 nº 3

$$MV = VV - VA \times \text{Coef} \\ = 40.000 - 2000 \times 1 \\ = 38.000$$

Tema 8 - Rendimentos prediais

- * Art. 8º 1 - Rendas pagas ou colocadas à disposição
- * Art. 41 - Deduzem-se despesas manutenção, conservação, IPTU
- * Art. 101 - Retenção na fonte, se houver contabilidade $\begin{matrix} 2012 - 16,5\% \\ 2013 - 25,0\% \end{matrix}$
- * Art. 72 - Trib. Autônomo - $\times 28\%$ c/ possibilidade de englobamento (opc.)

Pág 1. Questão 21. d)

Renda mensal = 1.000€

Rendimento = 8.000€ $\Rightarrow$ Só o recebido é que conta



Abatemas despesas: $8.000 - 5.000 = 3.000$

Pág 7. Questão 28. c)

Não é sociedade irregular

É herança indivisa $\Rightarrow$ são tributados na pessoa dos herdeiros de acordo c/ a sua quota-parte.

Pág 3 Questão 16. e)

Deduções à coleta têm limites.